



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº 661/2009

MOCOCA; 14 DE MAIO DE 2009.

CÂMARA MUNICIPAL		
- MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
1584	18.05.09	

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar a prorrogação do Convênio nº 40/09, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mococa e a entidade “Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia”, autorizado pela Lei Municipal nº 3.882, de 06 de abril de 2009, cujo objeto consiste no acompanhamento técnico, administrativo e financeiro da execução de medida socioeducativa de liberdade assistida para o desenvolvimento do trabalho em benefício de menores autores de atos infracionais.

A prorrogação será pelo período de 3 meses, até setembro de 2009 e se fundamenta no fato de que, a convênio a ser celebrado entre a Prefeitura de Mococa e a Fundação CASA, com o mesmo objetivo, somente estará finalizado no início de agosto, conforme informações daquela entidade.

Assim, para evitar que os menores infratores fiquem sem o amparo do Poder Público, a prorrogação do atual convênio se faz essencial e necessária, considerando que as “Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia” já vem prestado tais serviços de forma totalmente satisfatória.



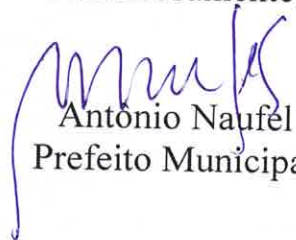
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

O valor a ser repassado à entidade, para o período da prorrogação, corresponde a R\$ 24.650,10.

Esta a razão pela qual se solicita a aprovação do presente Projeto de Lei.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Antônio Naufel
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 057 de 13 de Maio de 2009

Altera a Lei nº 3.882 de 02 de abril de 2009 que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com as Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia.

ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../09, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar termo de prorrogação do convênio nº 40/2009, celebrado com a entidade Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia, para a aplicação do objeto convenial, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 06 de junho de 2009.

Art. 2º - Fica alterado o inciso II do artigo 2º da Lei nº 3.882/09, para acrescentar o valor de R\$ 24.650,10 (vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta reais e dez centavos) que passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – O valor total anual estimado do repasse corresponde a R\$ 59.320,10 (cinquenta e nove mil trezentos e vinte reais e dez centavos), provenientes de verbas próprias da Prefeitura Municipal de Mococa, a título de subvenção social”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Ficam acrescidas as alíneas “c”, “d” e “e” ao inciso III do artigo 2º da Lei nº 3.882/09, com a seguinte redação:

“c) R\$ 8.216,70 (oito mil duzentos e dezesseis reais e setenta centavos), no mês de junho de 2009;

d) R\$ 8.216,70 (oito mil duzentos e dezesseis reais e setenta centavos), no mês de julho de 2009;

e) R\$ 8.216,70 (oito mil duzentos e dezesseis reais e setenta centavos), no mês de agosto de 2009”.

Art. 4º - Fica alterado o inciso IV do artigo 2º para prorrogar o prazo de vigência do convênio por mais 3 (três) meses, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV – O prazo de vigência do convênio é de 05 (cinco) meses, contados a partir de abril de 2009, somente podendo ser aditado mediante lei autorizativa neste sentido”,.

Art. 5º - Ficam mantidas e vigentes todas as demais disposições constantes do convênio nº 40/2009 durante o prazo da prorrogação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 13 DE MAIO DE 2009.

Antônio Naufel
Antônio Naufel
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1ª Discussão por *Unanidade*
Sessão 08/06/2009
Francisco Carlos Candido
FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por *Unanidade*
Sessão 08/06/2009
Francisco Carlos Candido
FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº. 666/2009.

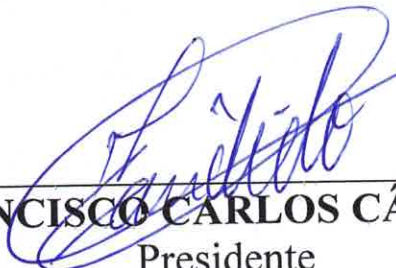
PROJETO DE LEI Nº.057/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1º., “a” e “b” c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 18 de maio de 2009.



FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 666/2009.

PROJETO DE LEI Nº.057/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 19 / 05 / 2009.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 25 / 05 / 2009.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Adilson D. S. Silva

DATA DA NOMEAÇÃO: 19 / 05 / 2009

Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 666/2009.

PROJETO DE LEI Nº.057/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 04 / 06 / 2009.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 15 / 06 / 2009.

Relator



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.057/009.

ASSUNTO :- Altera a lei nº.3.882, de 02 de abril de 2009 que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com as Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia.

INTERESSADO(A) :- Prefeito Municipal

RELATOR :-

Como relator da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões José Luiz Cominato, 04 de junho de 2009.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões José Luiz Cominato, 04 de junho de 2009.



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
L-936	08/06/2009	[Assinatura]

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões 111

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
PRESIDENTE

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre as seguintes proposituras:

1- Projeto de Lei nº.056/2009 – de autoria do Prefeito Municipal.- Acrescenta o inciso XVIII ao artigo 1º. da Lei nº.3.878, de 11 de março de 2009, que dispõe sobre a denominação de escolas da rede pública municipal de ensino.

2- Projeto de Lei nº.057/2009 – de autoria do Prefeito Municipal.- Altera a lei nº.3.882, de 02 de abril de 2009 que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com as Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia.

3- Projeto de Lei nº.065/2009 – de autoria do Prefeito Municipal.- Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com o Centro Social da Paróquia de São Sebastião.

4- Projeto de Lei nº.077/2009 - de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Mococa a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual da Educação, objetivando aplicação do SARESP nas escolas municipais.

5- Projeto de Lei nº.079/2009 – Altera a Lei nº.3.849, de 18 de dezembro de 2009 que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com entidades assistenciais do município.

6- Projeto de Lei nº.080/2009 – Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênios com o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Saneamento e Energia.

7- Projeto de Lei nº.081/2009 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar as verbas relativas às Leis nº.3887/09, 3888/09, 3889/09 e 3890/09, desde o início das prestações sociais autorizadas pelas respectivas leis.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 08 de junho de 2009.

[Assinatura]
Débora Aparecida Ventura
Vereadora

[Assinatura]
Francisco S. Gabriel Fernandes
Vereador

[Assinatura]
Adilson Aparecido Guisso
Vereador

[Assinatura]
Marcos Daniel Vicente
Vereador

[Assinatura]
João Batista
Vereador



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º 5828
Entrada em: 10/06/09
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor Protocolo

Ofício nº.656/2009-CM.

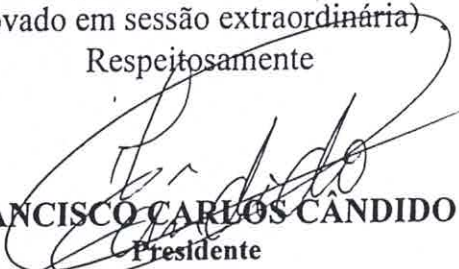
Mococa, 09 de junho de 2009.

Senhor Prefeito:

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão ordinária realizada no dia 08 de junho último, constando de:

- 1- Autógrafo nº.035/2009, referente ao Projeto de Lei nº.034/2009.
(de autoria do Vereador Adilson Aparecido Guisso - aprovado em sessão ordinária)
- 2- Autógrafo nº.036/2009, referente ao Projeto de Lei nº.049/2009.
(de autoria da Vereadora Débora Soares Perucello Ventura - aprovado em sessão ordinária)
- 3- Autógrafo nº.037/2009, referente ao Projeto de Lei nº.056/2009.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária – com emendas)
- 4- Autógrafo nº.038/2009, referente ao Projeto de Lei nº.057/2009.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 5- Autógrafo nº.039/2009, referente ao Projeto de Lei nº.065/2009.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 6- Autógrafo nº.040/2009, referente ao Projeto de Lei nº.077/2009.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 7- Autógrafo nº.041/2009, referente ao Projeto de Lei nº.079/2009.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 8- Autógrafo nº.042/2009, referente ao Projeto de Lei nº.080/2009.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 9- Autógrafo nº.043/2009, referente ao Projeto de Lei nº.081/2009.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente


FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

**Excelentíssimo Senhor
Dr. Antônio Naufel
Prefeito Municipal de
Mococa**



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº.038 DE 2009.
PROJETO DE LEI Nº.057/2009.

Altera a Lei nº.3.882, de 02 de abril de 2009 que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com as Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia.

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar termo de prorrogação do convênio nº 40/2009, celebrado com a entidade Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia, para a aplicação do objeto convenial, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 06 de junho de 2009.

Art. 2º - Fica alterado o inciso II do artigo 2º da Lei nº 3.882/09, para acrescentar o valor de R\$ 24.650,10 (vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta reais e dez centavos) que passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – O valor total anual estimado do repasse corresponde a R\$ 59.320,10 (cinquenta e nove mil trezentos e vinte reais e dez centavos), provenientes de verbas próprias da Prefeitura Municipal de Mococa, a título de subvenção social”.

Art. 3º - Ficam acrescentadas as alíneas “c”, “d” e “e” ao inciso III do artigo 2º da Lei nº 3.882/09, com a seguinte redação:

“c) R\$ 8.216,70 (oito mil duzentos e dezesseis reais e setenta centavos), no mês de junho de 2009;



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº.038 DE 2009.
PROJETO DE LEI Nº.057/2009.

d) R\$ 8.216,70 (oito mil duzentos e dezesseis reais e setenta centavos), no mês de julho de 2009;

e) R\$ 8.216,70 (oito mil duzentos e dezesseis reais e setenta centavos), no mês de agosto de 2009”.

Art. 4º - Fica alterado o inciso IV do artigo 2º para prorrogar o prazo de vigência do convênio por mais 3 (três) meses, que passa a vigorar com a seguinte redação:

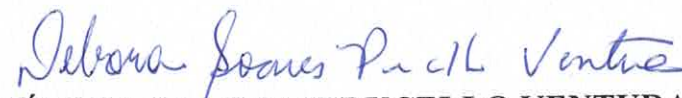
“IV – O prazo de vigência do convênio é de 05 (cinco) meses, contados a partir de abril de 2009, somente podendo ser aditado mediante lei autorizativa neste sentido”,.

Art. 5º - Ficam mantidas e vigentes todas as demais disposições constantes do convênio nº 40/2009 durante o prazo da prorrogação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 09 de junho de 2009.


FRANCISCO CARLOS CANDIDO
Presidente


DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA
1ª. Secretária


EDUARDO ANTÔNIO BAISI
2º. Secretário